

PORTARIA Nº. 141 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Procedimento de Gestão de Demandas dos Órgãos de Controle e regulamenta a Atuação Técnica no âmbito da EMPETUR, visando garantir o cumprimento tempestivo e eficaz de recomendações e determinações.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR S/A.**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança institucional quanto à tramitação e resposta às Demandas dos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO o papel estratégico da AECl na coordenação e orientação técnica da EMPETUR;

RESOLVE:

Art. 1º As demandas oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo serão analisadas, coordenadas e acompanhadas pela Assessoria Especial de Controle Interno – AECl, com vistas a garantir a sua adequada instrução, tramitação e resposta tempestiva.

§ 1º. As demandas serão recebidas pela AECl após registro prévio pelo Gabinete do Presidente em sistema eletrônico.

§ 2º. As unidades da empresa que receberem diretamente solicitações de Órgãos de Controle Interno e Externo deverão encaminhá-las ao Gabinete do Presidente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para fins de registro e direcionamento à AECl.

§ 3º. O descumprimento do prazo estabelecido deverá ser comunicado à AECl, para as devidas providências.

Art. 2º Compete à AECl:

I – Avaliar a demanda recebida e definir, com as áreas técnicas envolvidas, os responsáveis institucionais;

II – Estabelecer o fluxo de resposta junto às unidades demandadas;

III – Monitorar os prazos e a qualidade das respostas;

IV – Subsidiar a validação da resposta institucional a ser enviada;

V – Demandar diretamente a Diretoria Jurídica, sempre que entender pertinente, para emissão de parecer, manifestação ou análise complementar.

Parágrafo único. A solicitação deverá estar formalizada no respectivo processo administrativo eletrônico, contendo a contextualização necessária e os documentos que subsidiem a análise requerida.

Art. 3º A AECI acompanhará a implementação das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pactuando com as áreas técnicas, quando necessário, planos de ação.

§ 1º. O plano de ação deverá conter:

- a) Objetivo a ser alcançado;
- b) Ações a serem executadas;
- c) Datas de início e término;
- d) Responsáveis pela execução;
- e) Contato do responsável;
- f) Indicadores de acompanhamento; e
- g) Meta do indicador.

§ 2º. O modelo padrão do plano de ação será disponibilizado pela Assessoria Especial de Controle Interno às áreas envolvidas e seguirão o Modelo de Plano de Ação, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 4º As áreas técnicas deverão manter atualizada a AECI quanto ao *status* das ações pactuadas, sempre que houver alteração relevante.

Art. 5º A ausência de resposta ou o não cumprimento das ações previstas nos planos de ação serão comunicados ao Presidente da EMPETUR para providências cabíveis.

Art. 6º As respostas formais aos Órgãos de Controle Interno e Externo serão validadas pelo Presidente e enviadas pelo Gabinete da EMPETUR.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da EMPETUR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 26 de setembro de 2025.

Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO - Modelo de Plano de Ação

Objetivo	Ações	Início	Término	Responsável	Contato	E-mail	Indicador	Meta



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Carneiro da Cunha Loyo**, em 26/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74160949** e o código CRC **FC88E59B**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000